



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2021 DEPPi-MAR/DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, as leis 12.711/12 e 13.409/16, a Resolução 071/2017 e 080/2017 do CONSUP/IFCE, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS NEABI, NAPNE E EGRESSOS DO IFCE CAMPUS MARACANAÚ

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar três discentes do Instituto Federal Campus Maracanaú para atuar como bolsista dos núcleos NEABI, NAPNE e setor de acompanhamento de egressos.

2. DA FINALIDADE

2.1 Fortalecer a atuação dos núcleos nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista.

2.2 Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados/a/e nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Maracanaú como bolsistas remunerado dos núcleos NAPNE, NEABI e setor de egressos do campus Maracanaú.

2.3 Colaborar com a formação integral do/a estudantes envolvidos/a nas ações;

2.4 Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5 Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 03 vagas (sendo 01 para o NAPNE, 01 para o NEABI e 01 para o Acompanhamento de Egressos), remuneradas por um período de 6 meses para o(a)s bolsistas selecionado(a)s no processo seletivo constante neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DOS NÚCLEOS NAPNE, NEABI E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS DO IFCE CAMPUS MARACANAÚ

4.1 O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas seguindo as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária devido a pandemia (Covid-19), para se dedicar às atividades da bolsa. Portanto, as atividades serão executadas de forma remota até que as recomendações sanitárias sejam atualizadas e as atividades presenciais voltem a ser autorizadas.

4.2 O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso de Graduação do IFCE Campus Maracanaú.

4.3 O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsas, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil), conforme item 3.9.4 deste edital.

4.4 O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais no caso dos Neabis, de forma a atender a Lei 12.711/12 e complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como a Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas.

4.5 O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, para vaga dos Napnes, respeitando a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e Resolução 050/2015 que aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos a Portadores de Necessidades Específicas (Napnes).

4.6 De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010, aplicam-se ao/a candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

4.6.1 Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação;

4.6.2 Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3 Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e

4.6.4 Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7 De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.416/2010, as bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1 Conclusão do curso de graduação;

4.7.2 Desempenho acadêmico insuficiente;

4.7.3 Trancamento de matrícula;

4.7.4 Desistência da bolsa ou do curso;

4.7.5 Abandono do curso;

4.7.6 Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5 INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento e envio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/fkSk66c7S3XVEysY9>) constando informações pessoais, acadêmicas e o Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo I), devidamente assinado, do dia 18 até as 17:00h do dia 21 de setembro de 2021, conforme cronograma (Item 6.1).

6 CRONOGRAMA

6.1

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	15 / 09 / 2021
Período de impugnação do edital	16 / 09 / 2021
Resultado do recurso de impugnação	17 / 09 / 2021
Inscrições on-line	18 a 21/ 09 /2021 até 17h
Divulgação das inscrições deferidas	21/ 09 /2021 após 17h
Período de seleção do/a bolsista	22/ 09 /2021
Resultado Parcial da seleção de bolsista	23/ 09 /2021
Recurso contra o Resultado Parcial da seleção de bolsista	23/ 09 /2021
Resultado Final da seleção de bolsista	24/ 09 /2021

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pelos coordenadores dos núcleos e programa de egressos e pela Coordenação de Extensão.
- 7.2 Os candidatos deverão preencher todas as informações do Formulário disponível no link: <https://forms.gle/fkSk66c7S3XVEysY9> e anexar, nos locais indicados, em um único arquivo, em formato PDF (Com boa qualidade e legível), a documentação comprobatória exigida.
- 7.3 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição.
- 7.4 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.
- 7.5 Os candidatos terão avaliados os históricos escolares e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, na forma prevista neste Edital;
- 7.6 Somente serão pontuadas atividades de extensão em que o aluno participou da equipe organizadora e que sejam devidamente comprovadas (declarações, certificados ou outros meios legais). Da mesma forma, será necessário comprovar as ações de voluntariado através de declarações, certificados ou outros meios legais.
- 7.7 Se a declaração que trata o item 8.3, for comprovadamente falsa sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
- 7.8 A nota final dos candidatos as vagas de discente bolsista será obtida a partir da tabela de pontuação no ANEXO II.
- 7.9 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
- 7.9.1) maior idade, se persistir o empate.
- 7.9.2) maior coeficiente de rendimento acadêmico (Índice de rendimento acadêmico).

8 DO RESULTADO

O resultado final da seleção será disponibilizado na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, *campus* Maracanaú.

9 DO RECURSO

- 9.1 Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 5, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: {e-mail do núcleo}@ifce.edu.br
- 9.2 O e-mail para recurso deverá ser enviado para deppi.maracanau@ifce.edu.br, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "Edital N° 4/2021 DEPI-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE".
- 9.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 9.2 ou por redes sociais.
- 9.4 A argumentação do recurso deve ser objetiva, onde o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.
- 9.5 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.
- 9.6 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.
- 9.7 Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: deppi.maracanau@ifce.edu.br
- 10.2 O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 6.1) com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".
- 10.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma comissão que será constituída por servidores da Proext designados por portaria.

10.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 6.1).

10.6 Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7 Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11 PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 6

(seis) meses.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas (III, Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010), bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo poderá ser desligado/a da bolsa;
- Dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo;
- Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Casos omissos serão avaliados pelo Setor de Pesquisa e Extensão do IFCE Campus Maracanaú.



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira**, **Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 15/09/2021, às 07:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2974355** e o código CRC **41376253**.

ANEXO I

Termo de Compromisso do/a Estudante

Termo de compromisso do/a estudante

Eu,

declaro:

- Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;
- Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;
- Ter conhecimento de que uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo e sob avaliação do/a Coordenador/a poderei ser desligado/a da bolsa;
- Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo;
- Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO

Critério	Peso	Limite
Coefficiente de rendimento	0,5	5 pontos
Participação comprovadas em Projeto de Extensão	1 ponto por projeto	4 pontos
Ações comprovadas de voluntariado	0,5 ponto por ação	4 pontos
Experiência comprovada em elaboração planilhas eletrônicas (EGRESSOS)	2 pontos	2 pontos
Estudante com deficiência (NAPNE)	5 pontos	5 pontos
NEABI	Estudante negro ou indígena ou pertencente à comunidade tradicional (2,5 pontos) e mulher (2,5 pontos)	5 pontos